



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 11 de novembro de 2022.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

DECRETO Nº 064/2022.

DECRETA ESTADO DE EMERGENCIA NO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB EM VIRTUDE DAS ESTIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM), e:

CONSIDERANDO, que o Município de Junco do Seridó-PB encontra-se localizado na Região do Semiárido da Paraíba e que a irregularidade das chuvas durante o ano em curso, acarretou a estiagem, trazendo sérios prejuízos ao abastecimento humano, animal e as culturas de subsistência;

CONSIDERANDO, que a falta de chuvas, o que acarretou forte estiagem em nosso Município, fez com que a população carente esteja sempre a procura do Poder Público na busca de soluções eficazes, para manutenção de alimentação básica e, principalmente, **no que concerne ao abastecimento de água;**

CONSIDERANDO, ainda a precariedade do abastecimento de água, tanto na zona rural, quanto na zona urbana, e, ainda mais, pela extinção do serviço dos carros pipas mantidos pelo Exército, tendo que ser complementado por veículos Pipa às expensas deste Município de Junco do Seridó-PB;

CONSIDERANDO, ser de alçada dos Poderes Públicos buscarem de forma subsidiária, soluções para minimizar os efeitos catastróficos das estiagens. E que a exiguidade de recursos do erário municipal, não são capazes de suprir a demanda da crise hídrica ora instalada, no sentido de assegurar as condições humanas aos nossos Municípios.

CONSIDERANDO, finalmente, que os poços perfurados no intuito de amenizar o problema da seca nesta cidade, encontram-se com a vazão muito

abaixo do limite, devido a escassez das chuvas. E que o Município não dispõe de um sistema de adutora que abasteça ao menos a cidade de Junco do Seridó-PB.

DECRETA:

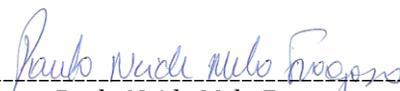
Art. 1º - Fica decretado **ESTADO DE EMERGENCIA**, no Município de Junco do Seridó-PB, por 180 dias, a partir de 11 de novembro de 2022, ou, durante o tempo que perdurar a seca, devido às estiagens prolongadas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário para amenizar a situação existente, comunicando imediatamente ao Poder Legislativo, em cumprimento as determinações pertinentes.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, poderão lançar mãos de meios capazes de atender as necessidades originárias da situação, com base na legislação pertinente.

Art. 3º - Considerando a previsão constante do Inciso IV, do art. 24, da lei nº 8.666/93, culminando com a relevante urgência da situação vigente, ficam dispensados de Licitações e Contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades referentes ao desastre, de prestação de contas e serviços de obras relacionados com a realização do cenário do desastre, desde que possam ser conclusos no prazo estipulado em Lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as determinações em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 11 de novembro de 2022.



Paulo Neide Melo Fragoço
Prefeito Constitucional